

**CÓPIA**-: LEI Nº 1.590, DE 31 DE AGOSTO DE 1.966 :-

(Dispõe sobre doação pura e simples)

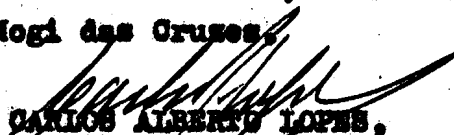
CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

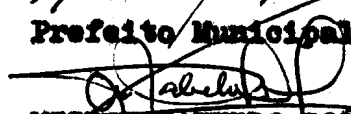
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETÓRIA E EU PROMULGO A SE-
GUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado a receber, mediante doação pura e simples, de FERREIRA & ROSINHA, firma estabelecida nesta Cidade, à Av. Centenário, nº 1.187, o imóvel abaixo discriminado, situado no Distrito da Sede, destinado à abertura de via pública, a saber : - "SITUAÇÃO - Trata-se de terreno com a forma irregular, com a área de 34,50 m²., com os fundos em curva, situado na esquina da Av. Centenário e Av. Brasil - Quadra 33, da Vila Mogi Moderno, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE : Mede 15,50 m., confrontando com a Av. Centenário; FRENTE: mede 14 m., confrontando com a Av. Brasil; FUNDOS : mede 10,50 m. aproximadamente, medida esta em curva, confrontando com terrenos dos doadores", tudo de acordo com a planta que acompanha a presente lei, da qual - faz parte integrante.

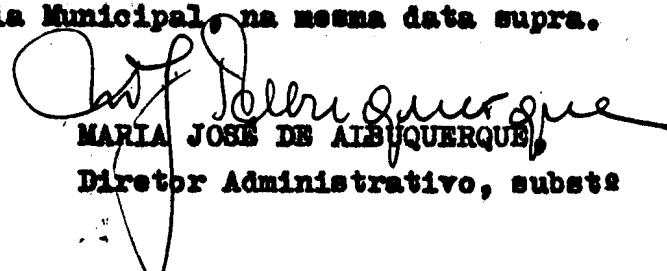
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 31 de agosto de 1.966, 405ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


CARLOS ALBERTO LOPES,
Prefeito Municipal.


MILTON RABELO DOS SANTOS,
Secretário da Viação, Obras e Serv. Públicos.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 31 de agosto de 1.966 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE,
Diretor Administrativo, substº